



## PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

<b>Entidade:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
<b>Termo/Convênio:</b> 31º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
<b>Objeto:</b> CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E MÉDICOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
<b>Prestação de Contas:</b> SF/16363/2024
<b>Período:</b> NOVENBRO/ 2024

Folha N° 1740  
Proc N° 16363/24  
1/70 P:b

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e atualizações, fica atestado que a **Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável WAGNER DA SILVA, portador(a) do RG: ██████████ SSP/SP, recebeu e utilizou recursos em DEZEMBRO de 2024, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 31º Termo Aditivo do Processo 9830/2019

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 345,65
Saldo anterior de recursos públicos (Cheque ADM)	R\$ 0,00
Recurso Estadual repassado no exercício	R\$ 1.968.817,68
Recurso Federal repassado no exercício	R\$ 2.012.517,58
Recurso Público do Contrato 51/2022	R\$ 99.887,62
Outras receitas decorrentes da execução do ajuste	R\$ 605,42
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 25,27
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 7.876.860,35
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 1.305,95
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (R\$ 140.862,46 conta aplicação)	R\$ 141.032,92
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte (cheque ADM)	R\$ 0,00

### Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de **01/12/2024** a **31/12/2024** da Conta Bancária **13001237-2**;
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado e do TA;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas/bloqueio bancárias no período no valor de R\$ 1.305,92 (um mil e trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

5. Pagamento para SODEXO no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente a três cartões de vale refeição, segundo RESUMO DO PEDIDO, trata-se de três cartões para o RH, esta despesa é recorrente;
6. Foi efetuado o pagamento no valor de R\$ 44.667,03 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e três centavos) referente a multa de FGTS por atraso da quitação das rescisões de outubro e novembro;
7. Compra no valor de R\$ 1.065,80 (um mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) nota fiscal nº 1907 – M DA COSTA MEDEIROS REFRIGERAÇÃO ME, não faz parte do objeto do contrato;
8. Efetuado a devolução em 11/12/24 de R\$ 605,42 (seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente ao pagamento feito a maior para FENIX FOODS ALIMENTOS nota fiscal nº 1017453;
9. Pagamento no valor de R\$ 5.132,00 (cinco mil e cento e trinta e dois reais) nota fiscal nº 18 – MEDIX DIAGNOSTICO POR IMAGEM, referente a serviço de laudos médicos de RX, a franquia é de 600 exames mensais, de acordo com a descrição da nota fiscal foram efetuados 776, a prestação de contas **não demonstra** se todo o serviço ofertado foi efetuado somente para a rede SUS;
10. Nota fiscal nº 429 – ANIS GHATTAS MITRI FILHO, no valor de R\$ 97.016,00 (noventa e sete mil e dezesseis reais), segundo descrição o médico FELIPE JOSÉ PAIVA recebeu R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) referente a plantões médicos, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a coordenação e mais R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) através na nota fiscal 431 referente a cirurgias eletivas, conforme escala apresentada o dr. Felipe fez 462 horas de plantão, dividindo **por 30** o mesmo trabalhou 15,4 horas por dia, ressalta-se que o mesmo presta serviço em outro convenio da entidade, o contrato 51/2022;
11. Nota fiscal 1777 – MEDICAL COMFORT LTDA ME, consta na descrição “parcelamento do contrato remoção, projeto verão R\$ 70.572,03” (setenta mil e quinhentos e setenta e dois reais e três centavos), esta nota fiscal assim como as anteriores não demonstra quantas parcelas são deste contrato;
12. Nota fiscal nº 1624 - VAZ TRIGO SAÚDE no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) referente a serviço de análises clínicas, a prestação de contas não demonstra se o serviço foi efetuado somente para a rede SUS;
13. Abatido o valor pago a maior de R\$ 376,97 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) para JM DA SILVA FILHO, nota fiscal nº 824;
14. Pagamento no valor de R\$ 220.794,48 (duzentos e vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) nota fiscal nº 372 – C A S ZACHINI SERV. MED., referente a prestação de serviços em radiologia médica – tomografia, a prestação de contas **não demonstra** se todo o serviço ofertado foi efetuado somente para a rede SUS;
15. Nota fiscal nº 01 – PAULO CESAR DA SILVA VITORINO, serviço de pintura predial, segundo descrição da nota esta se refere à **1ª de 4 parcelas no valor de R\$ 55.559,75**, do contrato com a Santa Casa no valor de R\$ 222.239,00, importante ressaltar que o prestador está classificado como MEI. A Lei Complementar nº 123/2006 regulamenta o faturamento do Microempreendedor Individual (MEI); o MEI é enquadrado na lei quando a sua receita bruta anual é igual ou inferior a R\$ 81 mil. A despesa não faz parte do objeto do contrato;
16. Nota fiscal nº 345 C A S ZACHINI SERV. MED., pagamento da ultima parcela no valor de R\$ 6.943,00 (seis mil e novecentos e quarenta e três reais);
17. Nota fiscal nº 359 C A S ZACHINI SERV. MED., no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) refere-se a serviços de exames realizados em outubro;
18. A prestação demonstra o recolhimento somente do FGTS.

Folha N°	1741
Proc N°	16363/24
P: b	1/20

Devido a alta demanda do setor foram autenticadas somente as notas fiscal dos médicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Folha N°	1742
Proc N°	16363/24
	170 11.6

O 31º TA do contrato 9830/19 estabelece que o recurso a ser repassado no mês de dezembro para a Santa Casa é de **R\$ 4.301.845,13**, (quatro milhões trezentos e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), porém o valor **repassado à entidade foi de R\$ 7.918.335,16** (sete milhões e novecentos e dezoito mil e trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis reais). Importante que a secretaria gestora do contrato reveja o mesmo, pois isso pode levantar algumas questões importantes, tanto em termos de legalidade quanto de gestão financeira junto aos órgãos fiscalizadores.

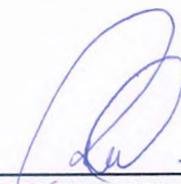
A análise da prestação de contas foi prejudicada, pois o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho **não** demonstra quais são as despesas mensais nem detalha a aplicação dos recursos, tornando – se impossível emitir um parecer referente a regularidade das despesas apresentadas.

**CONCLUSÃO:** A presente prestação de contas refere-se ao período de **01/12/2024 à 31/12/2024, do 31º TA**. Não há no plano de trabalho e um cronograma de desembolso mensal relacionando as despesas separadas. Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda considera **Apta com ressalvas** a documentação constante na prestação de contas de DEZEMBRO do 31º TA, a análise foi efetuada **no que tange a legislação vigente e às questões de COMPROVAÇÃO FISCAL DAS DESPESAS**. Conforme legislação aplicável, compete a Secretaria Gestora do contrato avaliar, referendando ou não o presente parecer.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para **devolução dos valores referentes às tarifas bancárias**, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 25 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTA M. DOS SANTOS**  
Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor